



# DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 6 de maio de 2026 | Edição Nº. 2012 | Ano 10

**ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES**

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

### Expediente:

Órgão Oficial do Município de Paraty/RJ, criado pela Lei Municipal nº 2107 de 11 de agosto de 2017.

Edição, impressão e disponibilização: Secretaria Executiva de Governo.

Edições do Diário Oficial do Município podem ser acessadas no portal da Prefeitura de Paraty:

[www.paraty.rj.gov.br](http://www.paraty.rj.gov.br)

## **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**

O Secretário Municipal de Saúde, **Sr Antônio Porto Filho**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026, para **Contratação de empresa para assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisa de preços com a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, ao valor global de **R\$ 13.938,00 (treze mil novecentos e trinta e oito reais)**. A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no art.74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

**PARATY, 06 DE MAIO DE 2026.**

**ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO  
MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Presidente da Câmara Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do inciso V, do art. 30, combinado com o § 7º, do artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Paraty, PROMULGA a seguinte Lei, oriunda do Projeto de Lei nº 110/25, de autoria do Vereador Ruan Carlos Mineiro Marcelino.

## LEI Nº 2.605, DE 28 DE ABRIL DE 2026

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE SISTEMA PRÓPRIO PARA A ACEITAÇÃO E VALIDAÇÃO DE PRESCRIÇÕES DE RECEITAS MÉDICAS, EM FORMATO DIGITAL, EMITIDAS POR PROFISSIONAIS VINCULADOS AO SUS, NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE MUNICIPAL.**

**Art. 1º** - A rede pública de saúde do Município de Paraty deverá criar um sistema próprio de receita digital, que podem se basear em sistemas de prontuários eletrônicos e cartão de saúde.

**Art 2º** - Aceitar prescrições de medicamentos, em formato digital, emitidas por profissionais médicos legalmente habilitados, vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS), garante a segurança e a autenticidade dos documentos, além de facilitar o acesso de paciente aos medicamentos

§ 1º A validação de receitas digitais permite que o paciente tenha acesso a medicamentos, em qualquer farmácia pública, independente do local de emissão da receita.

§ 2º Para a retirada do medicamento, o paciente deverá apresentar a prescrição médica digital e um documento de identificação oficial com foto, sendo a indispensável realizada em conformidade com as normas do SUS.

§ 3º Fica autorizada a retirada dos medicamentos por terceiros, desde que o portador apresente seu próprio documento de identificação com foto, a prescrição médica digital e cópia do documento de identificação do paciente.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Saúde buscará monitorar os dados relativos à aplicação desta Lei e publicar relatório anual de impacto,

informando, entre outros dados, o número de atendimentos realizados e a otimização gerada para a rede de atenção básica.

**Art. 4º** - O Poder Executivo buscará promover, após a regulamentação desta Lei, ampla campanha informativa sobre seu funcionamento, direitos e deveres, direcionada aos cidadãos e aos profissionais da rede pública de saúde.

**Art 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2012 | quarta-feira, 6 de maio de 2026

Câmara Municipal de Paraty, 28 de abril de 2026

## VAGNO MARTINS DA CRUZ

### Presidente da Câmara

O Presidente da Câmara Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do inciso V, do art. 30, combinado com o § 7º, do artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Paraty, PROMULGA a seguinte Lei, oriunda do Projeto de Lei nº 006/25, de autoria do Vereador Ruan Carlos Mineiro Marcelino.

## LEI Nº 2.608, DE 28 DE ABRIL DE 2026

### Dispõe sobre a Inclusão de cursos de libras para serviços públicos, que fazem atendimento diretamente para população.

**Artigo 1º** - A Língua de Sinais (LIBRAS) fica reconhecida como meio legal de comunicação e expressão, no Município de Paraty.

**Artigo 2º** - O Poder Público fornecerá aos interessados cursos de capacitação gratuita, independente de suas profissões, garantindo o maior número de pessoas qualificadas para prestar o atendimento especializado a comunidade surda ou que tenha alguma deficiência.

**Artigo 3º** - Nas audiências públicas, lives, conferências, municipais, shows, espetáculos culturais e demais eventos promovidos pela Prefeitura Municipal, deverão contar com a presença de profissional para realizar a tradução simultânea da Língua Brasileira de Sinais- LIBRAS, visando atender a comunidade surda.

**Artigo 4º** - O Poder Executivo Regulamentará a presente Lei por Decreto Municipal no que for necessário.

**Artigo 5º** - O Município poderá dispor ainda de uma Central de LIBRAS, presencial ou por meio eletrônico, que garanta o atendimento e mediação aos surdos no serviço público municipal.

**Artigo 6º** - Os cursos poderão ser ministrados por entidades, empresas e profissionais especializados especialmente contratados para este fim, ou, ainda, por meio de voluntários, desde que tenham a devida formação e habilitação necessária, nos termos da legislação vigente.

**Artigo 7º** - Os cursos prestados pela Prefeitura Municipal de Paraty, deverão ser efetuados fora do horário comercial, para que todos os que estiverem interesse possam fazer.

**Artigo 8º** - A linguagem de sinais, não poderá ser substituída por nenhuma outra modalidade escrita.

**Artigo 9º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paraty, 28 de abril de 2026

## VAGNO MARTINS DA CRUZ

### Presidente da Câmara

O Presidente da Câmara Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do inciso V, do art. 30, combinado com o § 7º, do artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Paraty, PROMULGA a seguinte Lei, oriunda do Projeto de Lei nº 118/25, de autoria do Vereador Laion Junio Campos Carlos.

## LEI Nº 2.613, DE 30 DE ABRIL DE 2026

### Dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água e dá outras providências.

**Art. 1º.** - Fica a empresa concessionária do serviço de abastecimento de água, obrigada a instalar, por solicitação do consumidor, equipamento eliminador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro de seu imóvel.

§1º. As despesas decorrentes da aquisição do equipamento e sua instalação correrão por conta da concessionária em casos de comprovação técnica de ar na tubulação do abastecimento de água, os demais casos as expensas correrão por conta do consumidor, se o mesmo assim desejar a instalação do equipamento.

§2º. O equipamento de que trata o caput deste artigo deverá estar de acordo com a Portaria nº 246, item 9.4, do INMETRO e estar devidamente patentado.

**Art. 2º.** - O teor desta Lei será divulgado ao consumidor por meio de informação impressa na conta mensal de água, emitida pela empresa concessionária nos três meses subsequentes à publicação da mesma, bem como em seus materiais publicitários.

**Art. 3º.** - Os hidrômetros a serem instalados, após a promulgação desta Lei, deverão ter o eliminador de ar instalado conjuntamente, sem ônus adicional para o consumidor.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2012 | quarta-feira, 6 de maio de 2026

**Art. 4º.** - As instalações dos aparelhos eliminadores de ar poderão ser feitas tanto pela empresa concessionária como pelas empresas que comercializem esses equipamentos.

**Art. 5º.** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, respeitando os princípios constitucionais e princípios norteadores do Direito Administrativo.

**Art. 6º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paraty, 30 de abril de 2026

**VAGNO MARTINS DA CRUZ**

**Presidente da Câmara**

## **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 023/2026**

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Seção de Fiscalização de Obras e Posturas.

**Notificação n.º 2789 de 19 de março de 2026.**

**Notificado: NIVALDO DOS SANTOS JUNIOR.**

**Endereço: AV. CANDIDO PORTINARI N.º 447.**

**POTAL DE PARATY.**

**ID. N.º 284301.**

Fica Vª Sª notificada de acordo com o Código de Posturas – Lei 720/86 à:

(XXXX) Artigo n.º 31 – limpar calçada e sarjetas fronteiriças ao seu imóvel.

(XXXX) Artigo n.º 40 – limpar e manter limpo o terreno.

**(proibido o corte de arvores sem a devida autorização)**

(XXXX) Artigo n.º 41 – não é permitida água estagnada no terreno.

( ) Artigo n.º 95 – não é permitido embaraçar ou impedir por qualquer meio o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos.

( ) Artigo n.º 96 – retirar material de construção e/ou entulho da via pública.

(XXXX) Artigo n.º 157 – cercar e/ou murar e confeccionar calçada do terreno.

**(verificar junto a Secretaria de Urbanismo padrão para confecção de calçada)**

Fica Vª Sª notificada de acordo com o Código de Obras – Lei 655/83 à:

( ) Requerer renovação do Alvará de Construção e ou Habite-se da obra aprovada pelo processo N.º \_\_\_\_\_.

Prazo de 10 (dez) dias após a publicação.

O notificado deverá comparecer ao Departamento de Arquitetura – Seção de Fiscalização de Obras e Posturas para maiores esclarecimentos, estando sujeito a sanções cabíveis em lei.

A notificação foi remetida via AR ao endereço de correspondência e foi devolvido pela E.C.T. em sob a alegação de 'NÃO PROCURADO'.

Paraty, 06 de maio de 2026.

Hildo Galindo da Silva

Fiscal de Obras e Posturas

Matricula n.º 200.483

## **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 024/2026**

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Seção de Fiscalização de Obras e Posturas.

**Notificação n.º 2801 de 25 de março de 2026.**

**Notificado: CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA E PATRICIA.**

**Endereço: RUA DOS TARUMÃS N.º 102.**

**POTAL DE PARATY.**

**ID. N.º 267601.**

Fica Vª Sª notificada de acordo com o Código de Posturas – Lei 720/86 à:

( ) Artigo n.º 31 – limpar calçada e sarjetas fronteiriças ao seu imóvel.

( ) Artigo n.º 40 – limpar e manter limpo o terreno.

**(proibido o corte de arvores sem a devida autorização)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2012 | quarta-feira, 6 de maio de 2026

( ) Artigo n.º 41 – não é permitida água estagnada no terreno.

( ) Artigo n.º 95 – não é permitido embaraçar ou impedir por qualquer meio o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos.

( ) Artigo n.º 96 – retirar material de construção e/ou entulho da via pública.

( ) Artigo n.º 157 – cercar e/ou murar e confeccionar calçada do terreno.

**(verificar junto a Secretaria de Urbanismo padrão para confecção de calçada)**

Fica Vª Sª notificada de acordo com o Código de Obras – Lei 655/83 à:

**(XXXX)** Requerer renovação do Alvará de Construção e ou Habite-se da obra aprovada pelo processo N.º 3573/2002 vencido desde 07/11/2004.

**(XXXX)** Exigencias do processo n.º 9453/2018

**(XXXX)** Regularizar situação da construção sem regularização até a presente data

Prazo de 10 (dez) dias após a publicação.

O notificado deverá comparecer ao Departamento de Arquitetura – Seção de Fiscalização de Obras e Posturas para maiores esclarecimentos, estando sujeito a sanções cabíveis em lei.

A notificação foi remetida via AR ao endereço de correspondência e foi devolvido pela E.C.T. em sob a alegação de 'NÃO PROCURADO'.

Paraty, 06 de maio de 2026.

Hildo Galindo da Silva

Fiscal de Obras e Posturas

Matricula n.º 200.483

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 025/2026

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Seção de Fiscalização de Obras e Posturas.

**Notificação nº 2809 de 25 de março de 2026.**

**Notificado: CATARINA PACHECO DE OLIVEIRA E**

**SYLVIO ANTONIO SANTOS JUNIOR.**

**Endereço: RUA MANUEL BANDEIRA N.º 188.**

**POTAL DE PARATY.**

**ID. N.º 280201.**

Fica Vª Sª notificada de acordo com o Código de Posturas – Lei 720/86 à:

( ) Artigo n.º 31 – limpar calçada e sarjetas fronteiriças ao seu imóvel.

( ) Artigo n.º 40 – limpar e manter limpo o terreno.

**(proibido o corte de arvores sem a devida autorização)**

( ) Artigo n.º 41 – não é permitida água estagnada no terreno.

( ) Artigo n.º 95 – não é permitido embaraçar ou impedir por qualquer meio o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos.

( ) Artigo n.º 96 – retirar material de construção e/ou entulho da via pública.

( ) Artigo n.º 157 – cercar e/ou murar e confeccionar calçada do terreno.

**(verificar junto a Secretaria de Urbanismo padrão para confecção de calçada)**

Fica Vª Sª notificada de acordo com o Código de Obras – Lei 655/83 à:

**(XXXX)** Requerer renovação do Alvará de Construção e ou Habite-se da obra aprovada pelo processo N.º 8090/2024 vencido desde 18/12/2025.

( ) \_\_\_\_\_.

( ) \_\_\_\_\_.

Prazo de 10 (dez) dias após a publicação.

O notificado deverá comparecer ao Departamento de Arquitetura – Seção de Fiscalização de Obras e Posturas para maiores esclarecimentos, estando sujeito a sanções cabíveis em lei.

A notificação foi remetida via AR ao endereço de correspondência e foi devolvido pela E.C.T. em sob a alegação de 'NÃO PROCURADO'.

Paraty, 06 de maio de 2026.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2012 | quarta-feira, 6 de maio de 2026

Hildo Galindo da Silva  
Fiscal de Obras e Posturas  
Matricula n.º 200.483

10, inciso I e parágrafo 1º, da Lei Municipal n. 2.575, de 29 de janeiro de 2026 (LOA) alterado pela Lei Municipal n. 2.586, de 30 de janeiro de 2026, e os artigos 41, inciso I, 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964 e ainda, a alínea d, do artigo 96, da Lei Orgânica Municipal:

## Decreto n.064/2026

### Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de despesas.

O Prefeito Municipal de Paraty, usando das suas atribuições legais, em especial no que prevê o artigo

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica suplementado o montante das seguintes dotações orçamentárias:

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS

### Recursos Próprios

910	02	39	23	695	0301	2218	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	998.000,00
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	--	------------

**TOTAL GERAL 998.000,00**

**Artigo 2º** - Para a cobertura das suplementações mencionadas no artigo anterior serão anuladas

parcialmente as seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### Recursos Próprios

218	02	07	12	365	0101	2270	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	400.000,00
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	-----------------------------------	------------

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### Recursos Próprios

302	02	08	28	843	0000	2209	3.2.90.22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	200.000,00
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	---	------------

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

### Recursos Próprios

736	02	20	06	122	0101	2204	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	298.000,00
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	-----------------------------------	------------

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2012 | quarta-feira, 6 de maio de 2026

## Recursos Próprios

827 02 35 20 122 0101 2201 3.3.90.30 Material de Consumo 50.000,00

## SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL

### Recursos Próprios

888 02 38 20 608 0298 2301 3.3.90.36 Outros Serviços de 50.000,00  
Terceiros - Pessoa  
Física

**TOTAL GERAL 998.000,00**

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Taís Santos Torres**

**Secretária de Administração**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, 05 DE MAIO DE 2026.**

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO**

Prefeito

**AVISO DE NOVA DATA DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37361/2025**

A Prefeitura Municipal de Paraty torna-se público que será realizado no dia **19 de Maio de 2026 às 10:00 horas**, o Pregão Eletrônico que tem como objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO PETRÓLEO 13 KG E 45KG E VASILHAME, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, CULTURA, PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, PESCA E AGRICULTURA."** O edital estará à disposição no site da Prefeitura Municipal de Paraty [www.paraty.rj.gov.br](http://www.paraty.rj.gov.br). Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente através do link <http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>, no qual emitirá a Chave de Identificação e Acesso do licitante. Esclarecimentos através do e-mail: [licitacao.paraty@hotmail.com](mailto:licitacao.paraty@hotmail.com).

**Paraty, 06 de Maio de 2026.**

**COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSOS ADM Nº 11299/2026**

Aviso de Intenção de Registro de Preços destinado aos órgãos e entidades da Administração Pública. A Prefeitura Municipal de Paraty em cumprimento ao disposto no do artigo 86 da Lei Federal n 14.133/21 e no artigo 9º do Decreto Federal n.º 11.462/2023 torna publico que realizará processo pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**.

Os órgãos e entidades da Administração Pública, interessados em participar do referido procedimento deverão se manifestar sobre a sua intenção de participação através do e-mail: [licitacao.paraty@hotmail.com](mailto:licitacao.paraty@hotmail.com) em ate 8 (oito) dias úteis após esta publicação.

As intenções registradas servirão como base para determinar a estimativa total de quantidades da futura contratação. Os órgãos/entidades poderão aderir a ata de registro de preços na condição de não participantes nos termos do Art. 86, 2º da Lei 14.133/2021.

Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

Esclarecimentos poderão ser obtidos nas dependências da Prefeitura Municipal de Paraty – Secretaria de Administração. Localizada a Rua José Balbino da Silva, n.º 142 – Pontal, no telefone (24) 3371-2221 ou pelo e-mail: [licitacao.paraty@hotmail.com](mailto:licitacao.paraty@hotmail.com).

Paraty, em 05 de Maio de 2026.

**Márcio Alves Cananéa  
Pregoeiro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2012 | quarta-feira, 6 de maio de 2026

## **TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026 – PROC. 7967/2026**

Termo de Fomento nº 001/2026 que entre si celebram o Município de Paraty, através da Secretaria Executiva de Governo, e a Mitra Diocesana de Itaguaí, Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.628.424/0004-09, doravante denominada **PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO REMÉDIOS**, que tem por objeto financiamento da execução da emenda parlamentar nº 001/2025, "**REFORMA DO TELhado DA IGREJA MATRIZ NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS**", conforme Plano de Trabalho e vinculado ao Acordo de Cooperação Técnica n.º 001/2025 (Processo nº9466/2025), firmado entre a Mitra Diocesana, o IPHAN e o Município de Paraty, garantindo a supervisão técnica especializada exigida para obra em bem tombado. Serão disponibilizados recursos no valor total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), cuja liberação dos recursos se dará em 02 (duas) parcelas no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) cada, sendo a 1.ª parcela: início dos serviços comprovado; e, 2.ª parcela: mediante prestação de contas parcial aprovada. O presente Termo de Fomento rege-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2.014, na Lei Orgânica do Município de Paraty/RJ, em especial os arts. 51-A, 51-B e 51-C e o Decreto nº 024/2026, sendo dispensável de chamamento público conforme artigo 29 da Lei nº 13.019/2014 e da natureza impositiva da Emenda Parlamentar nº 001/2025 à Lei nº 2575/2026 (LOA), consoante o Processo Administrativo nº7967/2026.

**PARATY, 06 DE MAIO DE 2026.**  
**JOSÉ CARLOS PORTO NETO**  
**PREFEITO DE PARATY**

## **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2026 – PROC. 12085/2026**

O Secretário Municipal de Cultura, Sr. **Benedito Cláudio de Aquino**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Porto Neto**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 065/2026 para contratação da empresa GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA EVENTOS E HOSPEDAGEM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.724.642/0001-27, para 1 (uma) apresentação do DJ GABRIEL SANTOS no EVENTO AVENIDA CULTURAL, na Barra Grande, dia 13 de junho de 2026, às 16h:00, em Paraty/RJ, ao valor global de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no artigo 74 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

**PARATY, 06 DE MAIO DE 2026.**  
**JOSÉ CARLOS PORTO NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## **EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2026 – PROC. 12085/2026**

**CONTRATANTE:** Município de Paraty.  
**CONTRATADO:** **GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA EVENTOS E HOSPEDAGEM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **26.724.642/0001-27**.  
**OBJETO:** 1 (uma) apresentação do DJ GABRIEL SANTOS no EVENTO AVENIDA CULTURAL, na Barra Grande, dia 13 de junho de 2026, às 16h:00, em Paraty/RJ.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).  
**ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação nº 065/2026.  
**PARATY, 06 DE MAIO DE 2026.**  
**JOSÉ CARLOS PORTO NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## **EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2026**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12723/2026**

Paraty-RJ, 06 maio de 2026.

O município de Paraty-RJ, por meio da Secretaria Municipal de Eventos, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar. O chamamento público, **N.º 12723**.

objetivando a **seleção da organização da sociedade civil, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 57.575/2016, interessados em celebrar termo de colaboração mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

### **1.DO OBJETO**

1.1. A finalidade do presente chamamento público é a seleção da proposta para a **celebração de parceria, na forma de termo de colaboração, cujo objeto consiste na implantação, operação, manutenção de pontos e disponibilização gratuita de internet, no âmbito do espaço público, onde será realizada a FESTA DIVINO ESPÍRITO SANTO 2026.**

1.2. O objetivo da parceria é disponibilização da internet, gratuitamente, nos espaços públicos onde acontecerá a festividade supramencionada.

1.3. A Organização da Sociedade Civil deverá mapear as áreas e pontos, implantar, operar e realizar manutenções, quando necessário, dos equipamentos e gerenciar os "links" e os acessos em permitindo a conexão da população à rede mundial de computadores.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2012| quarta-feira, 6 de maio de 2026

1.4. Caberá à Organização da Sociedade Civil a implantação de toda a infraestrutura necessária à execução e a manutenção dos pontos e links de internet oferecidos.

1.5. O atendimento deverá ser realizado de acordo com as seguintes especificidades:

1.5.1. Deverá ser demonstrado que a estrutura proposta de atendimento será capaz de permitir o acesso do sinal de Wi-Fi em 100% da área do evento, de acordo com o anexo.

1.5.2. Plano de Trabalho contendo:

1.5.3.1. Número de pontos de acesso nos espaços públicos mapeados.,

1.5.3.2. Capacidade de usuários simultâneos projetados para a infraestrutura, sendo o mínimo superior a 200;

1.5.3.3. Largura de banda total, sendo o mínimo de 200 Mbps;

1.5.3.4. Velocidade de acesso por usuário, sendo o mínimo 1 Mbps;

1.5.3.5. Métricas de disponibilidade, sendo o mínimo 96%;

1.5.3.6. Plano de manutenção;

1.5.3.7. Equipe para suporte e operação;

1.5.3.8. Planilha de valores, com os desembolsos mensais relacionados ao acesso e ao suporte e com os valores de implantação;

1.6. A empresa deverá encaminhar, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência ao início da implementação do projeto, o Projeto de Instalação dos pontos previstos nos territórios constantes no Cronograma apresentado pela mesma no Plano de Trabalho entregue.

1.6.1 Este procedimento deverá respeitar o cronograma apresentado.

1.7. O Projeto de Instalação deverá conter:

1.7.1. Local de instalação dos pontos de acordo com o cronograma apresentado pela secretaria de eventos.

1.8.1. Requerida alterações, a parceira terá mais 2 (dois) dias úteis para promover as alterações mediante a apresentação de novo projeto, o qual será avaliado em até 2 (dois) dias úteis.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

I. Promover a melhoria e a inovação na organização e nos serviços prestados pela Administração Pública Municipal, de modo a ampliar a qualidade do atendimento ao cidadão e promover sua participação no desenvolvimento de uma cidade inteligente;

II. Promover a inclusão digital, o acesso à informação e à tecnologia da informação e comunicação, a fim de ampliar a cidadania digital;

3. A empresa selecionada poderá divulgar sua marca durante os dias do evento em toda área mapeada.

**3.1 As inscrições estarão abertas a partir do dia 08/05/2026.**

**3.2 O resultado será divulgado no dia 11/05/2026.**

### 3.3 LINK DE INSCRIÇÃO:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfqxSmiMe-ZfFAqELkFXI-Eong-0bu9ZjVk5SwRLNjUFJJO0w/viewform?usp=publish-editor>

### 3.4 MAPA PARA ESTUDO DOS PONTOS:

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeDtewoCP\\_XBJD4OVvLUNgMvKEIvJcIf0KIEoOvattaJbyLAQ/viewform?usp=publish-editor](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeDtewoCP_XBJD4OVvLUNgMvKEIvJcIf0KIEoOvattaJbyLAQ/viewform?usp=publish-editor)

**3.5 (OBS: Caso o link acima não forneça o acesso automático, o interessado deverá copiá-lo e colar no navegador.)**

Júlio Porto Fernandes da Silva

Secretário Municipal de Eventos

Mat. 304.057